



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Nº 34-CR/2018, de 25 de janeiro de 2018

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** do **Auto de Infração nº 32411/2017**, em nome da empresa **Bilú Comércio de Ônibus Ltda - ME**, conforme **Processo nº 2017000029000751**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberadas;

Considerando o art. 89 do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada;

Considerando que a empresa Bilú Comércio de Ônibus Ltda - ME, demonstrando seu inconformismo contra a decisão do **Conselho Regulador da AGR**, que não conheceu do recurso interposto, conforme **Resolução nº 0134/2017-CJ, de 31/05/2017**, apresentou **Pedido de Revisão**;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, **o voto do relator conforme Relatório 0100/2017**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **24/01/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao **Pedido de Revisão** apresentado pela empresa **Bilú Comércio de Ônibus Ltda - ME**, para reformar a decisão exarada na **Resolução nº 0134/2017-CR** e, de consequência, decidir pela **anulação** dos efeitos legais do **Auto de Infração nº 32411/2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente**, em 29/01/2018, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1273821** e o código CRC **42C02C20**.



Referência: Processo nº 201700029000751



SEI 1273821